



**LEI Nº 1121/14, DE 27 DE JANEIRO DE 2014.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARACOIABA, DESMEMBRANDO E CRIANDO SECRETARIAS, MODIFICANDO NOMENCLATURAS NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - A Administração Direta e Indireta do MUNICÍPIO DE ARACOIABA passa a se organizar nos termos da presente Lei.

**Art. 2º** - A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE e CULTURA** passa a ser denominada de **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, bem como o cargo de **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, permanecendo inalteradas todas as suas funções e atribuições já previstas em Lei, excetuando-se as relativas ao Esporte e Cultura, que passarão a integrar outra Secretaria.

**Art. 3º** - Fica criada a **SECRETARIA DE CULTURA**, incorporando-se à nova Estrutura, através de remanejamento de dotações orçamentárias, as funções, subfunções, programas, atividades e projetos, que lhes competiam na antiga Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

**Art. 4º** - Fica criado o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, inserido na Estrutura Administrativa do Município de Aracoiaba, com as atribuições que lhes são peculiares, desmembradas do cargo de Secretário de Educação, Esporte e **Cultura**.

**Art. 5º** - Fica instituída a **SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE**, incorporando-se a nova Estrutura Administrativa na Estrutura Organizacional, através de remanejamento de dotações orçamentárias, as funções, subfunções, programas, atividades e projetos, que lhes competiam na antiga Secretaria de Educação, **Esporte e Cultura**, e mais as que serão criadas para atender as ações da **Juventude**.



**Art. 6º** - Fica criado o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DO ESPORTE E JUVENTUDE, inserido na Estrutura Administrativa do Município de Aracoiaba, com as atribuições que lhes são peculiares.

**Art. 7º** - Fica criado o DEPARTAMENTO DO ESPORTE E JUVENTUDE, incorporando-se a nova Estrutura Administrativa na Estrutura Organizacional.

**Art. 8º** - Fica instituído, no Quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, o cargo de Chefe do Departamento do Esporte e Chefe de Departamento da Juventude.

**Art. 9º** - A nova Estrutura Organizacional dos Órgãos do Poder Executivo Municipal de Aracoiaba passará a se constituir da seguinte forma:

1. Gabinete do Prefeito
2. Procuradoria Geral do Município
3. Secretaria de Governo e Movimentos Sociais
4. Secretaria de Finanças
5. Secretaria de Planejamento e Gestão
6. Secretaria da Controladoria Geral
7. Secretaria de Educação
8. Secretaria de Cultura
9. Secretaria de Esporte e Juventude
10. Secretaria de Ação Social, Trabalho e Habitação
11. Secretaria de Saúde
12. Secretaria de Infra-Estrutura
13. Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo
14. Secretaria de Desenvolvimento Rural
15. Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
16. Secretaria de Assuntos Distritais

**Art. 10** - As atribuições dos Órgãos e das Unidades Administrativas serão igualmente consolidadas e recepcionadas por esta Lei.

**Art. 11** - A Guarda Municipal fica desvinculada da Secretaria de Planejamento e Gestão para se incorporar a estrutura organizacional da Secretaria de Infraestrutura, podendo o Chefe do Executivo promover alteração nas atribuições da Guarda Municipal através de decreto.

**Art. 12** - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder todas as alterações previstas nesta Lei, bem como a abertura de Crédito Adicional Especial, para criação e remanejamento de dotações orçamentárias, as funções, subfunções, programas, atividades e projetos.



**Art. 13** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento vigente.

**Art. 14** - Esta Lei terá vigência e eficácia na data de sua publicação, com efeitos orçamentários e financeiros a partir de 01/01/2014, ficando revogadas todas as disposições contrárias à presente Lei.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 27 de janeiro de 2014.**

  
**ANTONIO CLÁUDIO PINHEIRO**  
Prefeito Municipal